

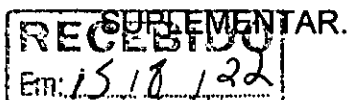


PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 057/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA



Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 822.000,00 (Oitocentos e vinte e dois mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
35	02	001	04.122.1102.2004	000	Manut. Ativ do Controle Interno	3.1.90.11	14.300,00
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.11	147.000,00
63	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. Ativ de RH	3.1.90.11	6.600,00
111	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.90.11	25.100,00
124	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.1.90.11	3.500,00
135	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	3.1.90.11	7.900,00
146	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.11	562.000,00
358	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Cultura e Esporte	3.1.90.11	31.000,00
102	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.90.13	2.350,00
149	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.91.13	21.450,00
171	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Rede Rod. e Manut. Estradas	3.1.90.13	800,00
TOTAL							822.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres);

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.1.91.13 – Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.14	10.000,00
82	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.11	50.000,00
92	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.90.11	85.000,00
170	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	3.1.90.11	200.000,00
270	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ. do Menor e Adoles	3.1.90.11	88.000,00
83	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.90.13	25.000,00
84	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut. Ativ de Lic. Contr e Patrimo	3.1.91.13	5.000,00
93	04	001	04.123.1200.2010	000	Manut. Ativ de Tesouraria	3.1.90.13	11.000,00
103	04	001	04.123.1203.2007	000	Manut. Ativ de Contabilidade	3.1.91.13	3.000,00
113	04	001	04.129.1202.2011	000	Manut. Ativ de Tributação e Fiscaliza	3.1.91.13	17.000,00
147	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras Urb e Serv Pub	3.1.90.13	5.000,00
172	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	3.1.91.13	20.000,00

Av. Roque, Gonzales, 480 - CEP 87535-000 - Xamburé - PR - Fones (44) 3632-1306 - 3632-1557



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

271	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ. do Menor e Adoles	3.1.90.13	19.000,00
281	09	002	08.243.1701.6002	000	Manut. das Ativ do Conselho Tutelar	3.1.90.13	10.000,00
289	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das Ativ de A Social	3.1.90.13	10.000,00
28	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.30	20.000,00
127	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	3.3.90.14	10.000,00
132	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	4.4.90.51	10.000,00
133	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. Ativ de Agricultura e pecuária	4.4.90.52	20.000,00
-4556	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio-Ambiente	3.3.50.43	-40.000,00
143	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	4.4.90.51	10.000,00
144	05	002	18.542.1301.2013	000	Manut. Ativ de Meio Ambiente	4.4.90.52	30.000,00
181	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.51	15.000,00
182	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rod. e Manut Estra	4.4.90.52	39.000,00
287	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. das Ativ de A Social	3.1.90.04	20.000,00
366	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ de Cultura e Esporte	4.4.90.52	20.000,00
18	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.14	5.000,00
19	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.30	2.000,00
22	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.36	2.000,00
23	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ Jurídicas	3.3.90.39	5.000,00
31	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.39	8.000,00
32	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	4.4.90.52	6.000,00
30	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. Ativ de Coordenação Super	3.3.90.36	3.000,00
TOTAL							822.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 11 de Agosto de 2022.


Decio Jardim
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 57/2022

XAMBURÊ – Pr., em 15 de agosto de 2022

Dando cumprimento ao contido na Lei Orgânica do Município, Constituição Federal do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000-LRF, temos a honra de encaminhar para apreciação dos senhores Vereadores, desta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022 a 2025 do Município de Xamburé - PR.

Trata-se o presente projeto de pedido de autorização para adequar o orçamento de 2022 e o PPA 2022-2025, objetivando a abertura de crédito especial para abertura de dotação orçamentária nova no orçamento municipal, produto de anulação de dotação orçamentária, e irão reforçar as fichas relacionadas da FOLHA DE PAGAMENTO dos servidores e as quais deverão ser utilizadas para empenho ainda neste mês e sem as quais ficaremos impossibilitados de efetuar o pagamento relativo aos vencimentos dos servidores já neste mês.

Faz-se necessária a presente autorização para que seja formalizado adequadamente o aspecto legal e contábil, motivo pelo qual contamos com a unânime compreensão dos Pares dessa Casa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito da oportunidade para externar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Ilmo Sr.
EDSON BOTELHO
MD Presidente da Câmara Municipal
XAMBURÊ – Pr.